

ROBERTT.

89



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Mel Dias Cardoso

DISTRIBUIÇÃO

DDU 926 de

29-8-40

DDU 1609 de

19-8-47

GB.

PCERTT. 89-2.384/39.

Of. 926

19 de Agosto de 1940.

*validar
3677*

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que tratam os processos PCERTT. 89-2.384/39, referente ao lote de terreno nº 48, situado á rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, em que é interessado o SR. MANOEL DIAS CARDOSO, incluso vos enviamos os referidos processos, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de serem esclarecidas as divergências verificadas entre as dimensões do terreno e as importancias de pagamento de fóros, constantes do recibo nº 458 e carta de aforamento, apresentados pelo requerente.

Atenciosas saudações.

D.O. de 5/10/40 fls. 19.044

A Comissão,

GCith

8. C. B. R. T. 1617

29/10/40



MA/HLB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL RIO DE JANEIRO, D. F.

438-Mia

Em 26 de outubro 1940

Sr. Presidente da Primeira Comissão Especial Revisôra
de Títulos de Terras,

Contendo os esclarecimentos solicita-
dos no ofício n. 926, de 29 de Agosto último, passo às
vossas mãos o incluso processo n. 72.607/40, relativo
ao lote de terreno n. 48 da rua Bondes de Sepetiba, em
Santa Cruz, pelo qual é interessado Manoel Dias Cardo-
so.

Atenciosas saudações.

Proc. 72.607/40

Homero Duarte

HOMERO DUARTE

Chefe do Serviço.

J

Esc. ^{mos} Surs. membros da 1ª comissão especial revisora de títulos de terras.

Junta a process. n. 89.

Rio, 30/11/39

*Impugnabile
Mun. de Curitiba, Paraná
Paraguaitinga*

O abaixo assinado vem muito respeitosamente pedir a V. Excia. o prosseguimento do processo n. 89 de 1939, para fins de regularizar a sua situação.

Distes termos
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 1939.
Mons. *[Signature]* Cardoso



O processo n. 89, acima citado, acha-se anexado ao P. B. E. R. J. F. 2384/39, que está distribuído ao relator Sr. Dietrich.

Rio, 4/12/39

[Signature]

Aprov. em sessão de Rufe
Rio, 18-8-41
L.P.S.
L.P.S.
HD

RELATÓRIO

1. MANOEL DIAS CARDOSO, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta os documentos em que funda o seu direito ao domínio útil do lote de terras nº 48, com a testada de 77.90m pela rua Bondes de Sepetiba, no Curato de Santa Cruz, Distrito Federal.
2. São os seguintes os documentos exibidos pelo requerente:
 - 2.1 - Recibo nº 458, na importância de 15\$580, expedido em 16/2/939 em nome de Manoel Dias Bicaco e seu primo de igual nome, pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz e referente a fôros, no exercício de 1939, de 77.90m de terreno situado à rua Bondes de Sepetiba;
 - 2.2 - Carta de aforamento expedida pela extinta Diretoria das Rendas Publicas do Tesouro Nacional, em virtude do despacho proferido em 20/7/1894 pelo Ministro da Fazenda, em nome de Manoel Dias Bicaco e seu primo de igual nome, e referente a um terreno com a frente de 103.40m pela rua Bondes de Sepetiba, sujeito ao fôro anual de . . 20\$680;
 - 2.3 - Certidão expedida em 4/11/929 pelo Superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, pela qual se verifica que no lote de terras nº 48,

- 2 -

com a frente de 77.90m pela rua Bondes de Sepe-
tiba, está localizado o predio nº 9, terreno que
se acha aforado a Manoel Dias Bicacro e seu pri-
mo de igual nome;

- 2.4 - Certidão passada em 13/9/1930 pelo escrivão do
2º Offício da 1a. Vara de Orfãos e Ausentes desta
Capital e extraída dos autos de inventario dos
bens deixados por Manoel Dias Bicaco, pela qual
se verifica que foi avaliada e partilhada a meta-
de de um predio e benfeitorias, sitos à rua Bon-
des de Sepetiba, edificado em terreno que mede
20m de largura por 132m de comprimento, sendo
que a outra metade pertence a Manoel Dias Cardo-
so;
- 2.5 - Publica forma do recibo de pagamento de imposto
predial no exercicio de 1930, referente ao pre-
dio nº 9 da avenida Areia Branca (é a mesma rua
Bondes de Sepetiba), efetuado por Manoel Dias
Cardoso;
- 2.6 - Formal de partilha extraído dos autos de inven-
tario dos bens deixados pelo finado Manoel Dias
Bicaco e passado em 14/10/1912 pelo escrivão da
1a. Vara de Orfãos e Ausentes desta Capital, a
favôr da herdeira Marianna, partilha que foi jul-
gada por sentença de 5/8/1912 pelo Juiz da cita-
da Vara, pela qual se verifica que foram inventa-
riados, entre outros bens, duas casas construidas
de frontal de tijolo e cobertas de telha nacio-
nal, sendo uma dividida em duas moradias e con-
tendo a outra um forno de padaria e competentes

- 3 -

armações, edificadas em um terreno com 77m de frente e 132m de fundos, sito no Bodegão (zona em que se acha a rua Bondes de Sepetiba).

Do mesmo formal consta que as aludidas casas pertencem, em partes iguais, à firma Manoel Dias Bicaco e seu primo de igual nome, hoje Manoel Dias Cardoso.

3. Ouvida a D.D.U. sobre as divergencias notadas entre as dimensões do terreno e as importancias de pagamento de fóros, constantes dos documentos descritos nos itens 2.1 e 2.2, informou a mesma que isto se deu em virtude de ter sido desmembrada do primitivo lote, aforado a Manoel Dias Bicaco e seu primo de igual nome, a extensão de 25.50m de frente, transferida a Antonio Corrêa d'Avila, em 8/7/1897, conforme inscrição feita sob o nº 175, à fls. 21 do livro nº 9 da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz e até a presente data não ter sido apostilada a carta de aforamento referida no item 2.2.
4. Elucidadas as duvidas apontadas (item 3) e provado, pelos documentos indicados nos itens 2.4 e 2.6, que é Manoel Dias Cardoso o outro foreiro indicado nos documentos 2.1, 2.2 e 2.3, proprietario da metade dos predios e metade do domínio util do terreno sob o nº 48 da rua Bondes de Sepetiba, com a testada de 77.90m, em condominio com o espolio do finado Manoel Dias Bicaco, conclue-se que os documentos apresentados estão regulares, em relação ao requerente e ao espolio de Manoel Dias Bicaco, cabendo aos interessados efetuar a divisão

- 4 -

do imóvel, pelos meios regulares.

Os processos podem ser enviados à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 1941.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

Of. 1609

19 de Agosto de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, inclusos vos enviamos os processos PCERTT - 89-2.384/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 48, com a testada de 77.90m pela rua Bondes de Sepetiba, no Curato de Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado o Sr. MANOEL DIAS CARDOSO.

Atenciosas saudações.

DC. de A Comissão, 41 fls. 17. 227
 3-9-941

SESSÃO DO DIA 16/8/941

PCERTT - 89 - Requerente: MANOEL DIAS CARDOSO, lote nº 48, da rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz.

"A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, em relação a ele e ao espólio de Manoel Dias Bicaço, cabendo aos interessados efetuar a divisão do imóvel pelos meios regulares, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo a D. U., para os devidos fins."